

WASHINGTON NOVAES

Para que as crianças não morram

Se ainda restasse alguma dúvida quanto à necessidade de um amplo debate nacional a respeito da legislação que vai regulamentar o uso de recursos hídricos no País, os painéis promovidos na semana passada pelas comissões de Economia, Direitos Humanos e Meio Ambiente da Câmara



Na selva hídrica brasileira quem está a montante pode tudo

dos Deputados as teriam dissipado. Em poucas horas de discussões em dois painéis, várias propostas importantes foram apresentadas para pontos cruciais.

Pode-se começar pelo anúncio feito nos painéis pelos deputados Ronaldo Vasconcelos e Fernando Gabeira, de uma emenda que tornará obrigatória a divulgação de todos os pedidos de outorga de uso de recursos hídricos, assim como de sua concessão. Como vem observando o jurista Paulo Affonso Leme Machado, sem essa "publicização" a sociedade verá cerceado seu direito de manifestar-se sobre decisões que interessam a todos.

O deputado José Machado anunciou outra emenda, que pretende corrigir a impropriedade do projeto governamental e de seu substitutivo, de destinar a arrecadação pelo uso de recursos em rios "federais" a uma conta única da União – o que permitiria bloqueio dos recursos, desvio para outras finalidades (como aconteceu com a CPMF) ou mau uso. A emenda propõe a criação de um Fundo Nacional de Recursos Hídricos, não contingenciável nem desviável, que destinará os recursos às bacias hidrográficas onde forem arrecadados.

Os deputados presentes também pareceram concordar quanto à impropriedade do dispositivo que na prática dispensa o setor hidrelétrico de pagar pelo uso de recursos hídricos, ao estabelecer que pode descontar as importâncias que pagar a título de royalties aos municí-

pios. O argumento para esse desconto está no artigo 1.º da Lei 7.990, que caracteriza esse pagamento como sendo pelo uso dos recursos. Mas não é. Trata-se de compensação ambiental aos municípios que têm partes de seus territórios inundados por reservatórios. Se fosse pagamento pelo uso, deveria ser compartilhado por todos os municípios a jusante do reservatório, afetados por este – o que não acontece na prática. Só os municípios inundados recebem.

Será interessante que se modifique aquele dispositivo, para não abrir exceções no pagamento. Se não for assim, de exceção em exceção os únicos pagadores acabarão sendo os pobres consumidores finais de água distribuída pelas redes de abastecimento. Basta ver que o Estado do Paraná acaba de aprovar lei de recursos hídricos que isenta toda a agropecuária – justo a maior usuária de recursos hídricos e forte degradadora – de pagamento. Ou que no Estado de São Paulo já tenham sido apresentadas na Assembleia Legislativa mais de 100 emendas ao projeto de lei dos recursos hídricos, para conceder isenções.

Também pareceu unânime a aprovação do dispositivo

que permite a inscrição do débito de usuários de recursos hídricos na dívida ativa de quem tiver o domínio do rio (União ou Estados), de modo a permitir uma cobrança efetiva. Se não, prosseguirá o esvaziamento dos comitês de bacia hidrográfica, por falta de força política e administrativa.

Foi criticada nos painéis a obrigatoriedade de aplicação integral dos recursos arrecadados em uma bacia nessa mesma unidade. Se o dispositivo tem um lado interessante – impede que critérios espúrios interfiram na destinação dos recursos –, tem igualmente um ângulo negativo, ao obrigar a permanência de recursos onde podem não ser necessários. A impropriedade decorre de um dos vários e inconvenientes vetos do presidente da República à Lei 9.433, que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos. Ali se permitia que até 15% dos recursos pudessem ser aplicados fora da bacia de origem. Mas o veto pode ser rejeitado pelo Congresso ou a nova legislação pode restabelecer essa faculdade. Também é possível destinar essa parcela de recursos a um fundo que universalize o fornecimento de água.

É preocupante que o Congresso não tenha ainda atentado para a inconveniência de reduzir de 2% para 1% a participação do Ministério da Ciência e Tecnologia na arrecadação dos royalties pagos pelas hidrelétricas. E isso num momento em que o País precisa investir pesada-

mente e com urgência no avanço do conhecimento de seus recursos hídricos. A disponibilidade hídrica em várias regiões brasileiras tem-se reduzido fortemente nos últimos anos e não há explicações irrefutáveis para isso. Trata-se de algo passageiro? Ou será por causa do rebaixamento do lençol freático produzido por compactação do solo em culturas altamente mecanizadas (a água da chuva tem dificuldade de infiltrar-se e repor os lençóis e aquíferos subterrâneos)?

E, no Nordeste, quais as soluções mais viáveis? Podem ser as cisternas de placa, caseiras, que, segundo a Caritas brasileira, com os recursos destinados num só ano a frentes de emergência seriam capazes de reter a água de chuvas (que hoje se escoam rapidamente) e resolveriam o problema de 25 milhões de pessoas. Ou o projeto Base Zero, do engenheiro José Arthur Padilha, que da mesma forma retém a água das chuvas em microbarragens encadeadas e refertiliza patamares para as culturas. Dificilmente serão os açudes em propriedades privadas, que beneficiam só seus proprietários e têm altíssima taxa de evaporação. Ou projetos faraônicos de transposição de águas.

A sociedade brasileira precisa discutir isso tudo. Não pode continuar em meio à "selva hídrica, onde quem está a montante pode tudo", na expressão do consultor do Ministério do Meio Ambiente, professor Jerson Kelman, da UFRJ. Não pode permitir que os rios dos centros urbanos continuem a receber uma carga poluidora maior que sua capacidade de diluição. Principalmente, não pode continuar passiva diante da notícia divulgada pela Fundação Nacional de Saúde (*Jornal da Tarde*, 8/12/99), de que a água contaminada por falta de tratamento foi a causa da morte de 342.732 crianças brasileiras com menos de 5 anos de idade entre 1979 e 1995 – mais que a população total de Mauá, ou de São José do Rio Preto.

